



ELDER DA SILVA ALMEIDA, Secretário de Trânsito e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o previsto no Artigo 280, § 4º da lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), alterada pela lei Federal nº9.602/98.

RESOLVE:

Artigo 1º Descredenciar o servidor abaixo lotado na Secretaria de Trânsito e Sistema Viário para fiscalização, bem como para lavratura de Auto de Infração de Trânsito, observando o que determina o Artigo 23, inciso III da lei acima, conforme segue:

R.F.	Nome
34895	Ivan Vaz de Sousa

Art.2º Credenciar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, para fiscalização, bem como para lavratura de auto de Infração de Trânsito, observando o que determina o Artigo 23, inciso III da Lei citada, conforme segue:

R.F.	Nome
35407	Everton Bofi Moraes
35406	Ivan Vaz de Sousa

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Elder da Silva Almeida
Secretário de Trânsito e Sistema Viário